



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Processo Legislativo n.º: 049/2023
Assunto: Projeto de Lei n. 6.635/2023
Autoria: Vereador Wilson Tabalipa

De: Procuradoria Legislativa
Para: Gabinete Ver. Wilson Tabalipa

Câmara Municipal
de Vilhena

Processo n.º 19/23

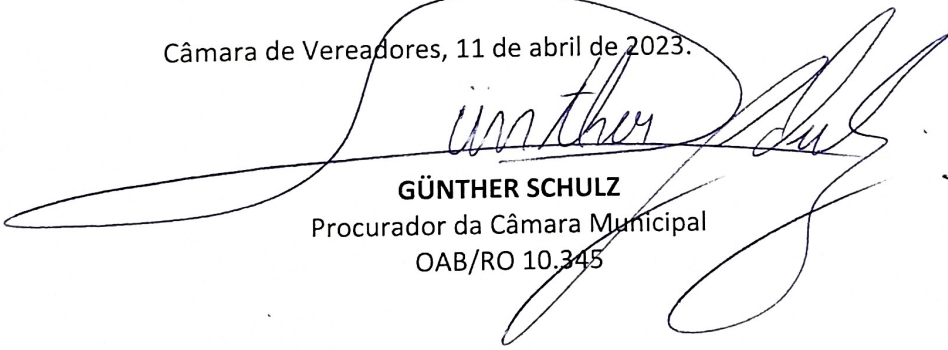
Folhas 38 8

DESPACHO n. 03

Encaminho o processo legislativo para que, em cumprimento ao disposto no art. 1º, caput, da Lei n. 2.474/2008¹, seja juntada aos autos documentação que comprove a importância ou relevância do ato, podendo ser, exemplificativamente, cópia de matérias jornalísticas, de títulos pessoais, profissionais ou estudantis, de registros diversos em instituições religiosas ou filantrópicas, declarações ou abaixo assinado de moradores etc., que legitimem a homenagem.

Após, devolva-se os autos a esta Procuradoria Legislativa, para parecer.

Câmara de Vereadores, 11 de abril de 2023.


GÜNTHER SCHULZ

Procurador da Câmara Municipal
OAB/RO 10.345

¹ Art. 1º. Poderá ser atribuída denominação a próprios municipais, logradouros públicos, avenidas, repartições públicas e demais espaços públicos, utilizando nome de qualquer pessoa falecida, *desde que seja comprovada a importância ou relevância deste ato.*